



## LEI Nº 4496

**PUBLICADO**

*Hoje Primeiro Sul*

Edição 1050

Página 17

Data 25/05/18

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais):

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.060.	CONV PAVIMENT RUA JOSE FILUS CT 0104082153/2017	
1323 4.4.90.51.00.00	2088 OBRAS E INSTALAÇÕES	650.000,00
11.001.15.451.1601.1.061.	CONV PAVIMENT RUA AUGUSTO ANCIUTI SOBRINHO 185/2018	
1324 4.4.90.51.00.00	2091 OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000,00
11.001.15.451.1601.1.063.	CONV PAVIMENT RIOSINHO 811/2018	
1326 4.4.90.51.00.00	2092 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
<b>Total Suplementação:.....</b>		<b>2.100.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no anterior, serão resultantes de excesso de arrecadação na respectiva fonte de recurso.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de maio de 2018.

  
**Jorge David Derbli Pinto**  
Prefeito Municipal